



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2026, de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro, tem por finalidade denominar oficialmente três vias públicas localizadas no Loteamento Deola, no Bairro Taboão, atribuindo-lhes os nomes de Angelo Francisco Deola, Flavio Deola e Rosina Deola, conforme levantamento topográfico que integra a proposição.

A iniciativa busca conferir identidade oficial às vias públicas do loteamento, bem como prestar homenagem à família Deola, tradicional proprietária da área onde o empreendimento foi implantado e reconhecida por sua contribuição histórica para o desenvolvimento da comunidade local.

II – DO MÉRITO

A proposição revela-se meritória por preservar a memória de pessoas e famílias que contribuíram para a formação e o desenvolvimento do Município de Rio do Sul. A denominação de vias públicas constitui importante instrumento de valorização da história local, fortalecendo a identidade comunitária e permitindo que as futuras gerações conheçam aqueles que participaram da construção do município.

Conforme consta na justificativa, a área do atual Loteamento Deola pertence à família há várias décadas, estando diretamente ligada à ocupação e ao desenvolvimento do Bairro Taboão. A homenagem aos senhores Angelo Francisco Deola, Flavio Deola e Rosina Deola representa o reconhecimento público da trajetória da família e de sua contribuição para a comunidade.

Parecer de Comissão/[2025] – Folhas 1 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Além do aspecto histórico e cultural, a denominação oficial das vias proporciona maior organização urbana, facilita a identificação dos logradouros, beneficia a prestação de serviços públicos e privados, aprimora o cadastramento imobiliário e contribui para a segurança e a localização de moradores, visitantes e serviços de emergência.

Dessa forma, verifica-se que o projeto atende ao interesse público, preserva a memória local e promove o adequado ordenamento urbano, não havendo óbices quanto ao seu mérito.

VOTO:

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2026.

FEUSER

Relator **[assinado digitalmente]**

Parecer de Comissão/[2025] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br